

PUBLICIDADE LEGAL

REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A. COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF n.º 94.845.674/0001-30 NIRE n.º 43-3-00002837

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, realizada no dia 27 de abril de 2022, às 14:00 horas, na modalidade exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams, que permite a transmissão integral do conclave, a manifestação dos acionistas e a efetivação dos votos digitais nas deliberações da ordem do dia, conforme instruções disponibilizadas no Edital de Convocação e no endereço eletrônico, www.refinarianograndense.com.br/uploads/demonstrativo_arquivo/20220412085249Instrucoes_AG0E_2022.pdf, nos termos do art. 124, § 2º-A da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e da Instrução Normativa 81 do DREI e, apenas para fins legais, na sede social da Refinaria de Petróleo Riograndense S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Engenheiro Heitor Amaro Barcellos, n.º 551, CEP 96202-900, na Cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul. QUÓRUM DE PRESENÇA: Compareceram à Assembleia, de maneira exclusivamente digital: (i) os acionistas representantes de mais de 2/3 (dois terços) das ações que compõem o capital social, conforme certificado no Livro de Presença de Acionistas mediante a assinatura do Presidente e Secretário da mesa, na forma da IN 81/2020-DREI, constituindo, assim, o quórum legal necessário para a aprovação das matérias constantes na ordem do dia; (ii) o Sr. Felipe Jorge, Diretor Superintendente da Companhia, e (iii) o Sr. Matheus do Canto Silva, inscrito no CRC sob n.º RS-089018/O-4, representando a KPMG Auditores Independentes, – auditores independentes da Companhia, para os fins do disposto na Lei das S.A., em seu art. 134, parágrafo 1.º. PUBLICAÇÕES: Edital de Convocação: Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, nas edições dos dias 18, 19 e 20 de abril de 2022, às páginas 05, 06, 05/06, respectivamente, e no Jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas edições dos dias 18, 19 e 20 de abril de 2022, às páginas 02, 02 e 07 respectivamente, e com divulgação simultânea da íntegra do edital de convocação na página do mesmo jornal na internet, que providenciou certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Aviso aos Acionistas: Dispensada a publicação, tendo em vista a publicação dos documentos a que se refere o art. 133 da Lei das S.A., no Jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul na edição do dia 22 de março de 2022, às páginas 2, 3 e 4. Documentos a que se refere o art. 133, da Lei das S.A.: A disposição dos acionistas, na sede da Companhia, desde a sua publicação no Jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul na edição do dia 22 de março de 2022, nas páginas 2, 3 e 4, quais sejam o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas das Notas Explicativas e Parecer da KPMG Auditores Independentes ("Auditores"). COMPOSIÇÃO DA MESA: Compuseram a mesa diretora dos trabalhos o Sr. Felipe Jorge, Diretor Superintendente da Companhia, como Presidente da mesa, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social vigente, que convocou o Sr. Athilla Silva da Silva para secretariar os trabalhos. ORDEM DO DIA: 1) Exame, discussão e votação do relatório da administração e respectivas contas dos administradores, das demonstrações financeiras e do balanço patrimonial, contendo as Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do relatório e Parecer dos auditores independentes; 2) Destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; 3) Eleição dos membros do conselho de administração da Companhia; e 4) Fixação do montante de remuneração global anual para os administradores da Companhia. DELIBERAÇÕES: Preliminarmente, foi aprovado por unanimidade dos acionistas presentes, a lavratura da ata sob a forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. A seguir, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem emendas ou ressalvas, foram deliberados os assuntos constantes do edital de convocação da seguinte forma: 1) Aprovar o relatório da administração e respectivas contas dos administradores, bem como as demonstrações financeiras, contendo notas explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhados do relatório e Parecer dos Auditores, respeitando a abstenção dos legalmente impedidos; 2) Aprovar a destinação do lucro líquido apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 312.000,99 (Trezentos e doze mil reais e noventa e nove centavos), acrescido de R\$ 2.165.067,49 (Dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) lançados diretamente na conta de lucros acumulados referente à realização da mais valia do imobilizado, perfazendo o valor total de R\$ 2.477.068,48 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), o qual será destinado para absorção parcial do prejuízo acumulado, constituindo um saldo final de R\$ 33.327.515,97 (trinta e três milhões, trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e quinze reais e noventa e sete centavos) de prejuízo acumulado; 3) Os acionistas analisaram a proposta de eleição dos membros do Conselho de Administração e decidiram por deliberarem a seu respeito oportunamente. Nesse sentido, nos termos do art. 150, §4º da Lei das S.A., o prazo de gestão dos atuais membros do Conselho de Administração se estenderá até a investidura dos administradores a serem eleitos em assembleia geral a ser convocada oportunamente no menor prazo possível; e 4) Aprovar o limite máximo anual global de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para remuneração dos administradores, incluindo honorários e remuneração variável, quando aplicável, para o período de maio de 2022 até abril de 2023, cabendo ao Conselho de Administração a sua individualização. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou o cumprimento de todos os requisitos previstos na IN 81 DREI para realização da Assembleia Geral Ordinária na modalidade digital e foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que, lida e aprovada pelas acionistas presentes, (i) Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras; (ii) Braskem S.A.; e (iii) Ultrapar Participações S.A., todas devidamente representadas por seus procuradores, quais sejam, respectivamente, os Srs. (i) Flávio de Oliveira Corrêa (ii) Fernanda Valera Menegatti e André Gomes Montilha; e (iii) Maria Cristina Zanetti Horta e pelo representante da empresa de Auditoria Independente, Sr. Matheus do Canto Silva, inscrito no CRC sob n.º RS-089018/O-4, foi, conforme autoriza a IN 81 DREI, assinada digitalmente pelos membros da mesa, quais sejam, o Diretor Superintendente da Companhia, Sr. Felipe Jorge, na qualidade de Presidente da Mesa, e o Sr. Athilla da Silva, na qualidade de Secretário da Mesa. Certifica-se que a presente é cópia fiel e autêntica da ata firmada em livro próprio da Companhia Rio Grande (RS), 27 de abril de 2022. Felipe Jorge Presidente da Mesa Athilla Silva da Silva Secretário da Mesa. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 8267198 em 03/05/2022 da Empresa REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., CNPJ 94845674000130 e protocolo 221460560 - 29/04/2022. Autenticação: 12E8A7FF406EB8FF1425D24E9EDE4414DB193. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/146.056-0 e o código de segurança xm6B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral. ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CNPJ no 94.845.674/0001-30 / NIRE no 43300002837. Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 16h, realizou-se na sede da Companhia a Reunião Extraordinária da Diretoria da REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A. (RPR), sob o comando do Diretor Superintendente, Sr. FELIPE JORGE, e com a presença do outro Diretor, Sr. SERGIO SATT JUNIOR. Iniciada a reunião e designado para Secretário Sr. Sérgio Satt Junior, passou-se à deliberação da seguinte matéria: RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: A Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 2022 foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o nº 8267198 em 03/05/2022. O ato arquivado, no item "Encerramento" apresenta erro material relacionado com o nome de um dos procuradores da sócia Braskem S.A. presentes no ato. Onde consta "André Gomes Montilha" deveria constar "Lucas Ribeiro Matos Almeida". DECISÃO: A Diretoria aprova a retificação da ata de assembleia geral ordinária de 27 de abril de 2022, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o nº 8267198 em 03/05/2022, confirmando a alteração do nome de um dos procuradores da sócia Braskem S.A. e para que onde se lê "André Gomes Montilha" passe a constar "Lucas Ribeiro Matos Almeida" no item "Encerramento" da ata e determina a tomada de todas as medidas cabíveis, perante a Junta Comercial, para registro da retificação. Por fim, o Diretor Superintendente encerrou a reunião, da qual se lavrou esta Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Diretor Superintendente e por mim que secretariei a reunião. Certifica-se, para fins de registro digital na JUCISRS, que a presente confere com a Ata original assinada e arquivada em livro próprio da Companhia. FELIPE JORGE Diretor Superintendente SERGIO SATT JUNIOR Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 8299598 em 25/05/2022 da Empresa REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., CNPJ 94845674000130 e protocolo 221771069 - 24/05/2022. Autenticação: F728164AD706B6D3D5F95DBD27C8F4BC890A6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/177.106-9 e o código de segurança c94M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br
 ✉ comercial@jornaldocomercio.com.br
 ☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338
 📞 (51) 9 9649-0062

Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC



PUBLICIDADE LEGAL

TRAMONTINA S. A., CUTELARIA

Carlos Barbosa – RS – CNPJ nº 90.050.238/0001-14 – NIRE: 43300005071

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (28/12/2021), às 08h00min. (oito horas), na sede social da Companhia, sita na Av. Ivo Tramontina, 1024, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração de **TRAMONTINA S/A CUTELARIA**. Aberta a reunião e dirigida pelo seu Presidente, Sr. **Clovis Tramontina**, e secretariada pelo seu Vice-Presidente Sr. **Joselito Gusso**, informou o Sr. Presidente que a finalidade desta reunião é de autorizar a constituição de garantias fidejussórias por meio de aval ou fiança, garantias reais de cessão fiduciária de títulos e de direitos creditórios, incluindo aplicações financeiras, títulos e recebíveis, penhor mercantil ou rural, alienação fiduciária e hipoteca, sejam referidos bens integrantes de qualquer parte do ativo da **Companhia**, independentemente dos valores envolvidos, para garantir as obrigações assumidas pela **TRAMONTINA ELETRIK S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 88.674.080/0001-01, nas operações contratadas junto ao **Banco BOCOM BBM S/A**; bem como autorizar os diretores da **Companhia** a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas ou outorgar poderes para mandatários, sendo certo que a presente aprovação é válida para todos os instrumentos que venham a ser celebrados durante o período de 24 (vinte e quatro) meses contados desta data, salvo para as repactuações e renegociações de operações, em relação às quais a presente aprovação terá validade por prazo indeterminado. Declarar, em caráter irrevogável e irretroatável, que foram observadas todas as medidas necessárias para a autorização da operação e das garantias a serem prestadas em favor do **Banco BOCOM BBM S/A**. Ficam, ainda, expressamente ratificados todos os atos já praticados junto à referida instituição financeira até a presente data. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente solicitou a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos. Carlos Barbosa, RS, em 28 de dezembro de 2021. (ass.) Clovis Tramontina – Presidente; Joselito Gusso – Secretário; Eduardo Scmazzon; Ildo Paludo; e, Inácio Chies. A presente é cópia fiel da ata transcrita do Livro próprio. Carlos Barbosa, RS, 28 de dezembro de 2021. Clovis Tramontina – Presidente. Joselito Gusso – Secretário. JUCISRS. Certifico registro sob o nº 8205363 em 24/03/2022 da Empresa TRAMONTINA S.A. CUTELARIA, CNPJ 90050238000114 e protocolo 220919691, de 23/03/2022. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

TRAMONTINA S. A., CUTELARIA

Carlos Barbosa – RS – CNPJ nº 90.050.238/0001-14 – NIRE: 43300005071

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 05 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (05/05/2022), às 08h00min. (oito horas), na sede social da Companhia, sita na Av. Ivo Tramontina, 1024, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, reuniu-se a totalidade dos Membros do Conselho de Administração de **TRAMONTINA S/A CUTELARIA**. Aberta a reunião e dirigida pelo seu Presidente, Sr. **Eduardo Scomazzon**, e secretariada pelo seu Vice-Presidente Sr. **Marcos Tramontina**, informou o Sr. Presidente que a finalidade desta reunião é examinar a proposta da Diretoria Executiva de abrir a **Filial nº 5 da Companhia**, na forma do disposto no Art. 2º, parágrafo 1º, de seu Estatuto Social, a ser localizada na **Rodovia RS 444, KM 18,9, nº 1371 CA, Linha Leopoldina, em Bento Gonçalves, RS, CEP 95711-970, iniciando suas atividades em 16 de maio de 2022, com o objeto social de depósito fechado auxiliar da empresa, sem capital destacado e com o nome fantasia CUTELARIA DEPÓSITO FECHADO BENTO**. Posto o assunto em discussão, a proposta da Diretoria Executiva foi aprovada e este Conselho resolveu, por unanimidade, autorizar a mesma a dar andamento às providências necessárias para concretizar a abertura dessa filial. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente solicitou a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos. Carlos Barbosa, RS, em 05 de maio de 2022. Ass. Eduardo Scomazzon – Presidente; Marcos Tramontina – Secretário; Ildo Paludo, Joselito Gusso e Inácio Chies. A presente é cópia fiel da ata transcrita do Livro próprio. Carlos Barbosa, RS, em 05 de maio de 2022. Eduardo Scomazzon – Presidente. Marcos Tramontina – Secretário. **JUCISRS. Certifico registro sob o nº 8295689 em 23/05/2022 da Empresa TRAMONTINA S.A. CUTELARIA, CNPJ 90050238000114 e protocolo 221679405, de 19/05/2022. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.**

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

TRAMONTINA S. A., CUTELARIA

Carlos Barbosa – RS – CNPJ nº 90.050.238/0001-14 – NIRE: 43300005071

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL: Dia 18 de abril de 2022, às 09h00min. (nove horas), na sede social da Companhia sita na Av. Ivo Tramontina, nº 1.024, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000. **2. PARTICIPANTES:** Compareceram acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do total do capital social com direito a voto, conforme Livro de Presença de Acionistas. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, o Sr. **Eduardo Scomazzon**; e, Secretário, o Sr. **Ildo Paludo**. **4. PUBLICAÇÕES LEGAIS:** Feitas no Jornal do Comércio Impresso (JC-I) e no Jornal do Comércio Digital (JC-D, lei 13.828, de 24/04/2019, com link de acesso <https://www.jornaldocomercio.com/publicidade-legal/>) – **a) Edital de Aviso aos Acionistas – dias 23, 24 e 25/02/2022**, sendo dia 23, JC-I p.3, 2º cad. digital e JC-D p.3 Cad. Publ. Legal; dia 24, JC-I p.1, 2º cad. e JC-D p.14, Cad. Publ. Legal; e dia 25, JC-I p.4, 2º cad. e JC-D p.7, Cad. Publ. Legal; – **b) Demonstrações Contábeis do Exercício de 2021 – dia 23/03/2022**, sendo JC-I p.3, 2º cad. e JC-D p.15, Cad. Publ. Legal; e, – **c) Edital de Convocação aos Acionistas – dias 06, 07 e 08/04/2022**, sendo dia 06, JC-I p.5, 2º cad. e JC-D p.8, Cad. Publ. Legal; dia 07, JC-I p.2, 2º cad. e JC-D p.3, Cad. Publ. Legal; e dia 08, JC-I p.3, 2º cad. e JC-D p.2, Cad. Publ. Legal, respectivamente. **5. ORDEM DO DIA: I – EM AGO: 1.** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; **2.** Destinar o resultado desse exercício social; **3.** Fixar os honorários da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo; **4.** Eleição do Conselho de Administração. **II – EM AGE: 1.** Atualização do objeto social da Companhia, com a inclusão de novas atividades; e **2.** Sua consequente alteração estatutária. **6. DELIBERAÇÕES:** A Assembleia, deliberando por unanimidade dos acionistas presentes e com a abstenção dos legalmente impedidos, **deliberou e aprovou**, no que coube: **I – EM SEDE DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 6.1)** As contas dos Administradores e todos os seus atos administrativos, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. **6.2)** O lucro líquido do exercício que, após a constituição da Reserva Legal e da Provisão para Distribuição do Dividendo Mínimo Obrigatório, resultou na importância de R\$ 390.671.999,36, o qual, somado ao saldo do exercício anterior, resulta na importância de R\$ 472.634.582,58 constando no Balanço Patrimonial na conta Saldo à disposição da Assembleia, é destinado: **(a)** para a distribuição de dividendos no valor de R\$ 30.000.000,00, cujo montante é proveniente de parte da conta Credores Diversos, no valor de R\$ 7.972.897,95, que correspondente à provisão feita para distribuição do dividendo mínimo e, no valor de R\$ 22.027.102,05, de parte da conta Saldo à disposição da Assembleia, sendo os dividendos pagos aos acionistas, sem quaisquer ônus e na exata proporção das suas ações já possuídas; **(b)** o valor de R\$ 282.296.794,74 será utilizado para aumento do capital social, e, **(c)** seu saldo, no valor de R\$ 168.310.685,79, continuará nessa conta e sua destinação será deliberada por uma nova assembleia. **6.2.1)** O aumento do Capital Social para R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), mediante a incorporação das seguintes contas: **(a)** parte da conta Saldo à Disposição da Assembleia no valor de R\$ 282.296.794,74; **(b)** Reserva Legal no valor de R\$ 42.663.551,62, e **(c)** Reserva para Aumento de Capital no valor de R\$ 125.039.653,64; totalizando um aumento de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) com emissão e distribuição de 450.000.000 (quatrocentas e cinquenta milhões) de novas ações, no valor de R\$ 1,00 cada, sem qualquer ônus aos acionistas, na proporção das já possuídas. Assim, o Art. 5º do Estatuto Social, passará ter a seguinte redação: **Artigo 5º – O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), dividido em 1.200.000.000 (um bilhão e duzentas milhões) de ações Ordinárias Nominativas, todas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.** **6.3)** Aceitar, em atendimento à sua solicitação, a saída da Presidência e do próprio Conselho de Administração para o qual fora eleito pela Assembleia Geral Ordinária de 15 de abril de 2020, e a contar de 30 de abril de 2022, do Sr. **Clovis Tramontina**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da CI-RG nº 7015430296, da SSP/RS e CPF nº 249.408.360-53, residente e domiciliado na Rua Elisa Tramontina, nº 492, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000. Os demais Conselheiros eleitos na data de 15 de abril de 2020 também encerram, excepcionalmente, o seu mandato em 30 de abril de 2022. **Ato contínuo**, elegeu ou reelegeu os novos Conselheiros para o mandato estatutário do triênio a iniciar em 01 de maio de 2022 e a findar 30 de abril de 2025, constatando-se terem sido **eleitos** ou **reeleitos** os seguintes novos Membros: **Presidente:** Sr. **Eduardo Scomazzon**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da CI-RG nº 2020806291 da SSP/RS e CPF nº 285.601.750-91, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, nº 299, apto. 1301, em Porto Alegre, RS, CEP 90420-010; **Vice-Presidente:** Sr. **Marcos Tramontina**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, administrador, portador da CI-RG nº 3060615782, da SJS/RS e do CPF nº 007.579.050-56, residente e domiciliado na Rua Carlos Fetter, nº 600, apto. 902, em Farroupilha, RS, CEP 95170-464; e, **demais componentes:** Sr. **Joselito Gusso**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 1022996142, da SSP/RS e CPF nº 418.620.900-68, residente e domiciliado na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200, apto. 1502, Bl. A, em Porto Alegre, RS, CEP 90440-140; Sr. **Ildo Paludo**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 1001291846, da SSP/RS e CPF nº 173.018.580-00, residente e domiciliado na Rua Cecília Meireles, nº 678, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000; e, o Sr. **Inácio Chies**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da CI-RG nº 8012249481, da SSP/RS e CPF nº 313.626.130-53, residente e domiciliado na Rua Antônio A. Guerra, nº 155, apto. 42, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000. **6.4)** Os honorários da Diretoria na importância global de até R\$ 500.000,00 mensais; e do Conselho Consultivo, na importância global de até R\$ 140.000,00 mensais, que serão individualizados em reunião do mesmo Conselho. E, estando presentes todos os Conselheiros de Administração, na condição de acionistas ou como convidados especiais, eles declararam abdicar do recebimento de seus honorários. **II – EM SEDE DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 6.5)** A inclusão, no objeto social da Companhia, das atividades de: **1) CNAE 2640-0/00 –** Fabricação de equipamentos de execução automática de áudio, vídeo e outros, inclusive jukeboxes; **2) CNAE 4649-4/08 –** Comércio atacadista de produtos de limpeza e higiene doméstica, para a matriz; e o registro nesta, das atividades totais que já estavam sendo exercidas pela sua Filial 01, e constantes da própria matriz, dando, em consequência, a nova redação ao Art. 3º do Estatuto Social, como abaixo consta. **6.6)** Embora não convocado, mas tratando-se de aprovação do poder público através da Lei nº 3.889 de 18/08/2021, da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, RS, que alterou a denominação da Avenida 25 de Setembro, para Avenida Ivo Tramontina, de Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, fica também atualizado o nome do logradouro da Filial 4 da Sociedade e, sem qualquer outra alteração no Estatuto Social, pois nele já consta, mas somente para fins de inclusão do nome de fantasia das filiais da Companhia junto à RFB nos comprovantes das inscrições do CNPJ/ME, e transcrição do objeto social da Filial 1, repetir todo o seu **Capítulo I**, como segue: **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO, INÍCIO E DURAÇÃO – Artigo 1º – TRAMONTINA S. A., CUTELARIA** (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado regida por este Estatuto Social (“Estatuto”) e pela legislação aplicável. **Artigo 2º –** A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ivo Tramontina, nº 1.024, CEP 95185-000. **Parágrafo Primeiro –** Por ato da Diretoria, obtida prévia autorização do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir e manter filiais, fábricas, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, destacando, se for o caso, o capital necessário. **Parágrafo Segundo –** A Companhia possui as seguintes filiais: **FILIAL Nº 01**, sita na Avenida Raul Giacomoni, nº 2.700, Bairro Desvio Machado, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.050.238/0006-29 e NIRE 43902004935, com o objeto social de: exploração da indústria metalúrgica; a fabricação e o comércio atacadista e varejista, a importação e exportação de cutelarias, utilidades domésticas, demais artigos ligados ao ramo, equipamentos de execução automática de áudio, vídeo e outros, inclusive jukeboxes; comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza e higiene doméstica; e, revenda de produtos de terceiros; sem capital destacado, com o nome de fantasia de **CUTELARIA DIVISÃO STARFLON; FILIAL Nº 02**, sita na Rua Maurício Cardoso, nº 348, Bairro Centro, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.050.238/0008-90 e NIRE 43901180845, como depósito fechado auxiliar da empresa, sem capital destacado e com o nome de fantasia de **CUTELARIA DEPÓSITO FECHADO CENTRO; FILIAL Nº 03**, sita na Avenida Raul Giacomoni, nº 2.700, Prédio TC 11, Bairro Desvio Machado, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.050.238/0009-71 e NIRE 43900871381, com objeto social de depósito para reciclagem de lixo industrial, sem capital destacado e com o nome de fantasia de **CUTELARIA RECICLAGEM**; e, **FILIAL Nº 04**, sita na Avenida Ivo Tramontina, nº 1.251, Prédio TC 29, Bairro Triângulo, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.050.238/0010-05 e NIRE 43902004927, como depósito fechado auxiliar da empresa, sem capital destacado e com o nome de fantasia de **CUTELARIA DEPÓSITO FECHADO TRIÂNGULO. Artigo 3º –** O objeto social da Companhia é a exploração da indústria metalúrgica; a fabricação e o comércio atacadista e varejista, a importação e exportação de cutelarias, utilidades domésticas em geral, ferramentas agrícolas, materiais de pesca; demais artigos ligados ao ramo; equipamentos de execução automática de áudio, vídeo e outros, inclusive jukeboxes; comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza e higiene doméstica; revenda de produtos de terceiros; a reciclagem de materiais; e, reflorestamentos. **Parágrafo Único –** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá participar no capital social de outras sociedades ou consórcio de empresas. **Artigo 4º –** A Companhia iniciou suas atividades no dia 09 de janeiro de 1961 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata no livro próprio, que é assinada pela totalidade dos acionistas presentes à Assembleia. Carlos Barbosa, RS, em 18 de abril de 2022. (Ass.) Eduardo Scomazzon – Presidente; Ildo Paludo – Secretário; p/CRPAR Participações Ltda., Ildo Paludo; e, p/BEMPAR Participações Ltda., Eduardo Scomazzon. **8. AUTENTICAÇÃO:** A presente ata é cópia fiel da transcrita do livro próprio e são autênticas as assinaturas nele apostas. Carlos Barbosa, RS, em 18 de abril de 2022. Eduardo Scomazzon – Presidente. Ildo Paludo – Secretário. **JUCISRS. Certifico registro sob o nº 8302460 em 27/05/2022 da Empresa TRAMONTINA S.A. CUTELARIA, CNPJ 90050238000114 e protocolo 221545603, de 06/05/2022. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.**

PUBLICIDADE LEGAL

TRAMONTINA S. A., CUTELARIA Carlos Barbosa – RS – CNPJ nº 90.050.238/0001-14 – NIRE: 43300005071

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: aos 25 dias de maio de 2022, às 9h00, na sede social da **TRAMONTINA S.A. CUTELARIA** ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Ivo Tramontina, nº 1024, CEP 95185-000. **2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES LEGAIS:** Edital de Convocação aos Acionistas publicado em 17, 18 e 19/05/2022, no Jornal do Comércio Impresso (JC-I) e no Jornal do Comércio Digital (JC-D, lei 13.828, de 24/04/2019, com link de acesso <https://www.jornaldocomercio.com/publicidade-legal/>) págs. 6, 1 e 1, todas 2ª Cad. e Cad. Public. Legal, respectivamente. **3. PRESENCAS:** Compareceram acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do total do capital social com direito a voto, conforme Livro de Presença de Acionistas. **4. MESA:** Presidente, o Sr. Joselito Gusso; e Secretário, o Sr. Ildo Paludo. **5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) proposta de realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, no valor total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) na data de emissão ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nominativa e escritural, a qual será objeto de colocação privada pela **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.773.542/0001-22 ("Securizadora"), que irá vincular as Debêntures à emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da 15ª emissão da Securizadora ("CRI"), que serão colocados junto a investidores no mercado de capitais ("Titulares dos CRI"), por meio de distribuição pública, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente); (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à formalização da emissão das Debêntures e da deliberação acima mencionada, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas sem limitação, a escritura de emissão das Debêntures e o contrato de distribuição dos CRI; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Emissora relacionados à Oferta Restrita. **6. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, decidem: **a.** aprovar a Emissão das Debêntures, bem como a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Tramontina S.A. Cutelaria" a ser celebrada entre a Companhia e a Securizadora ("Escritura de Emissão"), e do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 15ª Emissão da Opea Securizadora S.A., lastreados em Debêntures Privadas emitidas pela Tramontina S.A. Cutelaria", a ser celebrado entre a Companhia, a Securizadora e a instituição intermediária líder contratada para a realização da Oferta Restrita ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), sendo que as Debêntures terão as seguintes características: (i) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora. (ii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Valor Total da Emissão") na Data de Emissão (conforme abaixo definida). (iii) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única. (iv) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (v) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures. (vi) **Destinação dos Recursos:** Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, os recursos líquidos obtidos e captados pela Emissora com a Emissão das Debêntures serão destinados, pela Emissora, (a) até a data de vencimento dos CRI, ou (b) até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, sendo certo que, ocorrendo resgate antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, as obrigações da Emissora e as obrigações do Agente Fiduciário dos CRI referentes à destinação dos recursos perdurarão até a data de vencimento dos CRI ou até a destinação da totalidade dos recursos ser efetivada, o que ocorrer primeiro, para (A) pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos diretamente atinentes à construção e reforma ("Custos e Despesas Destinação"), de determinados imóveis e/ou empreendimentos imobiliários descritos na Escritura de Emissão ("Empreendimentos Destinação"), e/ou (B) reembolso de gastos, custos e despesas já incorridos anteriormente à emissão dos CRI, entre junho de 2020 e junho de 2022, conforme definido na Escritura de Emissão, diretamente atinentes à construção e reforma de determinados imóveis e/ou empreendimentos imobiliários descritos na Escritura de Emissão ("Empreendimentos Reembolso") e, quando em conjunto com os Empreendimentos Destinação, os "Empreendimentos Lastro", observada a forma de utilização dos recursos e o cronograma indicativo da utilização dos recursos a serem descritos na Escritura de Emissão. (vii) **Conversibilidade, Tipo e Forma:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora. (viii) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). (ix) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). (x) **Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas pela Securizadora por meio da assinatura do boletim de subscrição das Debentures, conforme modelo constante do Anexo III da Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas à vista, em uma única data, em moeda corrente nacional, na mesma data em que os CRI forem integralizados ("Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Integralização"). Caso, por questões operacionais, as Debêntures não sejam integralizadas na primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização será acrescido da Remuneração, incidente desde a primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização. (xi) **Vinculação à Emissão de CRI:** As Debêntures serão subscritas exclusivamente pela Securizadora, no âmbito da securitização dos recebíveis imobiliários relativos às Debêntures, para cumprir o lastro dos CRI, a serem emitidos nos termos do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, em Série Única, da 15ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securizadora S.A., lastreados em Debêntures Privadas emitidas pela Tramontina S.A." ("Termo de Securitização"), sendo certo que os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 e da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"). (xii) **Garantias da Emissão:** As Debêntures são da espécie quirografária, sendo certo que não serão constituídas garantias fidejussórias ou reais no âmbito das Debêntures. (xiii) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as debêntures terão o prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"). (xiv) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e resgate antecipado das Debêntures conforme previstas na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento. (xv) **Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. (xvi) **Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa a ser definida por meio do procedimento de coleta de intenções de investimentos a ser conduzido pelo Coordenador Líder ("Procedimento de Bookbuilding"), observada a sobretaxa máxima equivalente a até 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração"), em qualquer caso, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, nos termos da fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. A Remuneração das Debêntures será ratificada por meio de aditamento a Escritura de Emissão, após a apuração no Procedimento de Bookbuilding, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional da Emissora, das demais partes da Escritura de Emissão ou de assembleia geral de titulares das Debêntures ou dos titulares do CRI. (xvii) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e resgate antecipado das Debêntures conforme previstas na Escritura de Emissão, o pagamento da Remuneração será realizado nos meses de junho e dezembro de cada ano, conforme datas previstas na tabela a constar da Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). (xviii) **Comprovação de Titularidade das Debêntures:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição da Securizadora no respectivo Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora, nos termos dos artigos 63 e 31 da Lei das Sociedades por Ações. (xix) **Local de Pagamento:** A Emissora deverá realizar os pagamentos oriundos das Debêntures nas Datas de Pagamento da Remuneração ou na Data de Vencimento, conforme o caso, na conta corrente prevista na Escritura de Emissão, de titularidade da Securizadora, vinculada aos CRI ("Conta do Patrimônio Separado"). Os pagamentos devidos pela Emissora em favor da Securizadora em decorrência desta Emissão serão efetuados mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado. (xx) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação não for um dia útil, não sendo devido qualquer acréscimo, correção ou atualização aos valores a serem pagos. (xxi) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Securizadora, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de natureza não indenizatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido, calculada desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), bem como a juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas comprovadamente incorridas para cobrança (em conjunto, "Encargos Moratórios"). (xxii) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** Não será admitido o resgate antecipado facultativo total das Debêntures. (xxiii) **Resgate Antecipado Total por Alteração de Tributos:** Caso a Emissora tenha que acrescer qualquer valor aos pagamentos por ela devidos nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a qualquer tempo e com comunicação à Securizadora, ao agente fiduciário dos CRI e ao agente de liquidação dos CRI de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis da data proposta para o resgate, informando (a) a data em que o pagamento do preço de resgate das Debêntures será realizado; (b) descrição pormenorizada do fundamento para pagamento do tributo em questão; e (c) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado das Debêntures. Será permitido o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial, com o consequente cancelamento das Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, sem a incidência de prêmio, acrescido (1) da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Total por Alteração de Tributos, exclusive; (2) dos Encargos Moratórios, se houver; e (3) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, se houver ("Resgate Antecipado Total por Alteração de Tributos"). (xvii) **Oferta Facultativa de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir da data a ser prevista na Escritura de Emissão, realizar oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures, que venham a ser resgatadas na forma da Escritura de Emissão, que será endereçada à Securizadora, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"). (xxv) **Vencimento Antecipado:** Observadas as condições estabelecidas na Escritura de Emissão, as obrigações da Emissora constantes dos instrumentos relacionados à Emissão poderão ser antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer dos eventos estabelecidos na Escritura de Emissão. Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o disposto na Escritura de Emissão, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta Restrita, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pela Securizadora e/ou pelo agente fiduciário dos CRI, à Emissora por meio de carta protocolada no endereço constante da Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios. (xxvi) **Colocação:** A Emissão se constituirá em uma colocação privada de Debêntures, nos termos dos artigos 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeita, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e ao registro perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA. (xxvii) **Demais Características:** todas as demais características, condições e regras específicas a respeito da Emissão serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. **b.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à formalização da emissão das Debêntures e da deliberação acima mencionada, bem como praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas e ainda firmar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos, independentemente de qualquer aprovação adicional da Companhia (i) para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding; (ii) em virtude da necessidade de atendimento às exigências da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, da CVM, ou em consequência de normas legais regulamentares; ou (iii) para correção de erros grosseiros, tais como, de digitação ou aritméticos, podendo, ainda, contratar instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e prestadores de serviços que sejam necessários para a realização da Oferta e da Emissão. **c.** Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e seus demais representantes legais no âmbito da Emissão até a presente data para a consecução da Emissão e da Oferta Restrita. **6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes, foi assinada. Carlos Barbosa, RS, em 25 de maio de 2022. (Ass.) Joselito Gusso – Presidente; Ildo Paludo – Secretário; p/CRPAR Participações Ltda., Ildo Paludo; e, p/BEMPAR Participações Ltda., Joselito Gusso. **7. AUTENTICAÇÃO:** A presente Ata, assinada digitalmente apenas pelo Presidente e Secretário da Mesa, confere com a original transcrita e assinada por todos os presentes, no livro próprio, será registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul. Carlos Barbosa/RS, 25 de maio de 2022. JOSELITO GUSSO – Presidente da Mesa. ILDO PALUDO – Secretário da Mesa. JUCISRS. Certificado registro sob o nº 8302553 em 27/05/2022 da Empresa TRAMONTINA S.A. CUTELARIA, CNPJ 90050238000114 e protocolo 221830154, de 27/05/2022. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

PUBLICIDADE LEGAL

Recrusul S/A - Companhia Aberta - CNPJ n. 91.333.666/0001-17 - NIRE 43.300.005.003
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Convidamos os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de junho de 2022, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Luiz Pasteur nº 1020, em Sapucaia do Sul, RS, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em regime extraordinário (1) efetuar grupamento das ações de emissão da Companhia na proporção de 2 (duas) ações existentes para 1 (uma) ação da mesma espécie, e, em consequência, alterar o artigo 5º do Estatuto Social. **INFORMAÇÕES GERAIS:** A) Para participar e votar na Assembleia os acionistas deverão observar o seguinte: (a) apresentar documento de identidade e comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira depositária, ou, se for o caso, pelo custodiante, em ambos os casos nos últimos 5 (cinco) dias; (b) caso o acionista seja representado por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano, ser acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos; (c) apresentar os atos constitutivos dos acionistas pessoas jurídicas e os documentos comprobatórios da regularidade da representação destas pelos signatários das procurações; B) Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e no site da Comissão de Valores Mobiliários na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br), todos os documentos exigidos por lei e pertinentes às matérias que serão deliberadas na Assembleia. Sapucaia do Sul, RS, 02 de maio de 2022. **BERNARDO FLORES** - Presidente do Conselho de Administração

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC



PUBLICIDADE LEGAL



Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T

C.N.P.J./ME nº 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693

Companhia Aberta

ATA DA 703ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2022

1. Data, Horário e Local: Realizada em 25 (vinte e cinco) de maio de 2022, às 10h30, na sede social da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T ("Companhia"), localizada na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1, 7º andar, sala 722, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400, na Cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul. **2. Convocação e Presença:** Convocação nos termos do Estatuto Social dos membros do Conselho de Administração da Companhia e instalação com a presença da maioria dos membros, conforme constou no livro de presença das Reuniões do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Gustavo Estrella - presidente e a Sra. Thaíse Scarpini - secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(I)** a realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 2 (duas) séries, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, no total de R\$ 960.000.000,00 (novecentos e sessenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**CVM**", "**Instrução CVM 476**" e "**Oferta Restrita**", respectivamente); **(II)** a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários para a formalização e efetivação das deliberações desta Reunião, incluindo, mas não se limitando a, **(a)** contratar os Coordenadores (conforme abaixo definido) da Oferta Restrita e demais prestadores de serviço para realização da Emissão e da Oferta Restrita; **(b)** negociar e celebrar a escritura de emissão das Debêntures e o contrato de distribuição e eventuais aditamentos a estes documentos, bem como quaisquer outros documentos necessários para realização da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, ao aditamento à Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) que tratará sobre o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido) dentre outras providências eventualmente necessárias; e **(III)** ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação às deliberações acima. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, aprovam: **(I)** Aprovar, conforme atribuições previstas no artigo 24, alínea "I" do Estatuto Social da Companhia, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, com as seguintes características principais: a) **Número da Emissão:** A emissão constituirá a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia. b) **Valor total de Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 960.000.000,00 (novecentos e sessenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido), sendo que o valor alocado entre as Debêntures da primeira série ("**Debêntures da Primeira Série**"), caso emitidas, e as Debêntures da segunda série ("**Debêntures da Segunda Série**") será definido por meio do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido). c) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será 25 de maio de 2022, conforme fixada no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T*" a ser celebrado entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos debenturistas e a CPFL Energia S.A., na qualidade de fiadora ("**Data de Emissão**", "**Escritura de Emissão**", "**Agente Fiduciário**" e "**Garantidora**", respectivamente). d) **Séries:** A Emissão poderá ser realizada em série única ou em 2 (duas) séries, de acordo com a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. A alocação das Debêntures entre a primeira série e a segunda série será realizada no sistema de vasos comunicantes ("**Sistema de Vasos Comunicantes**"), ressalvado que (i) deverá ser observada a Quantidade Mínima de Debêntures da Segunda Série (conforme a ser definido na Escritura de Emissão); e (ii) a soma das Debêntures alocadas no conjunto das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série efetivamente emitidas deverá corresponder a 960.000 (novecentos e sessenta mil) Debêntures. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em uma das séries será abatida da quantidade total de Debêntures, e, conseqüentemente, da quantidade de Debêntures emitida na outra série, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, situação na qual os boletins de subscrição relacionados às Debêntures da série não emitida serão desconsiderados. Serão levadas em consideração para determinação final da quantidade de Debêntures alocada em cada série, a demanda agregada dos Investidores para as Séries e a quantidade requerida pelos Investidores nos boletins de subscrição para as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série. e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"). f) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no comunicado a que se refere o artigo 7-A da Instrução CVM 476, durante o prazo de colocação das Debêntures previsto no artigo 8º-A, da Instrução CVM 476, sendo que as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures de cada série, de acordo com as normas aplicáveis à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("**B3**" e "**Data da Primeira Integralização**", respectivamente). Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data da Primeira Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Debêntures da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização, até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a critério dos Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures da respectiva série, em cada data de integralização, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures da respectiva série integralizadas em uma mesma data. g) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 960.000 (novecentas e sessenta mil) Debêntures, em até 2 (duas) séries, sendo que a quantidade de Debêntures a ser emitida para cada série será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que serão emitidas, ao menos, 640.000 (seiscentas e quarenta mil) Debêntures da Segunda Série ("**Quantidade Mínima de Debêntures da Segunda Série**"). h) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriitorador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 será expedido extrato em nome do debenturista (cada um "**Debenturista**" e no plural "**Debenturistas**"), que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. i) **Convertibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. j) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. k) **Prazo e Datas de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, ("**Data de Vencimento da Primeira Série**") e as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão ("**Data de Vencimento da Segunda Série**") e, em conjunto com Data de Vencimento da Primeira Série, ("**Datas de Vencimento**"), sendo certo que em ambos os casos estão ressalvadas as hipóteses de resgate da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de resgate previsto na Escritura de Emissão ou de vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, se for o caso. l) **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Companhia com as Debêntures serão utilizados integralmente para reforço de seu capital de giro. m) **Banco Liquidante e Escriitorador:** O Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, Vila Yara, s/nº, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, atuará como banco liquidante e como escriitorador das Debêntures ("**Banco Liquidante**" e "**Escriitorador**", respectivamente, cujas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante e o Escriitorador na prestação dos serviços de banco liquidante e de escriitorador previstos na Escritura de Emissão). n) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para: **(I)** distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; **(II)** observado o disposto na Escritura de Emissão, negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente por meio da B3; e **(III)** custódia eletrônica na B3. Não obstante, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), exceto pela quantidade de Debêntures objeto de garantia firme que for subscrita e integralizada pelos Coordenadores (conforme definido abaixo), observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da referida instrução, e desde que verificado o cumprimento, pela Companhia, de suas obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis. o) **Distribuição Parcial:** Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. p) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures ("**Coordenadores**"), de forma individual e não solidária, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T*", celebrado entre a Companhia, a Garantidora e os Coordenadores ("**Contrato de Distribuição**"). Os Coordenadores serão responsáveis pela estruturação e coordenação da Oferta Restrita e o plano de distribuição pública seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476 e no Contrato de Distribuição. q) **Procedimento de Bookbuilding:** O procedimento de coleta de intenções de investimento ("**Procedimento de Bookbuilding**") será organizado pelos Coordenadores e realizado sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto a Investidores Profissionais, (i) da quantidade de séries a serem emitidas na Emissão, sendo em série única ou em 2 (duas) séries, conforme demanda; e (ii) da quantidade de Debêntures da Primeira Série e da quantidade de Debêntures da Segunda Série a ser alocada em cada série, conforme o caso. r) **Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série:** Salvo na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série, de resgate da totalidade das Debêntures decorrentes da Oferta de Resgate Antecipado, de Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Primeira Série, de resgate previsto na Escritura de Emissão ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, a amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável, será realizada em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série ("**Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série**"). s) **Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série:** Salvo na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série, de resgate da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, de Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Segunda Série, de resgate previsto na Escritura de Emissão ou de vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, a amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, será realizada em 2 (duas) parcelas anuais (cada uma, uma "**Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário**

das Debêntures da Segunda Série"), nos termos da tabela a ser prevista na Escritura de Emissão. t) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice. u) **Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescidas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 1,34% (um inteiro e trinta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Primeira Série**"), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série), desde a Data da Primeira Integralização, ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive) até: (i) a Data de Pagamento da Remuneração em questão; (ii) a data em que ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido), o resgate previsto na Escritura de Emissão ou o resgate da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo); (iii) a data de pagamento decorrente de vencimento antecipado em decorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada na forma da Escritura de Emissão. v) **Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 1,47% (um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Segunda Série**", e, em conjunto com Remuneração das Debêntures da Segunda Série, "**Remuneração**"), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série), desde a Data da Primeira Integralização, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até: (i) a Data de Pagamento da Remuneração em questão; (ii) a data em que ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido), o resgate previsto na Escritura de Emissão ou o resgate da totalidade das Debêntures decorrentes da Oferta de Resgate Antecipado; (iii) a data de pagamento decorrente do vencimento antecipado em decorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. w) **Pagamento da Remuneração:** Salvo na hipótese de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão, de Resgates Antecipados Facultativos Totais, de Amortizações Antecipadas Facultativas, de resgate previsto na Escritura de Emissão ou resgate da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, a Remuneração das Debêntures será paga, a partir da Data de Emissão, nos termos da tabela prevista na Escritura de Emissão (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**"). x) **Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. y) **Amortizações Antecipadas Facultativas ou Resgates Antecipados Facultativos Totais:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, (i) a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, inclusive, realizar (a) a amortização antecipada facultativa das Debêntures da Primeira Série, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso ("**Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Primeira Série**"); e/ou (b) o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Primeira Série, com o consequente cancelamento das Debêntures da Primeira Série ("**Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série**"); e/ou (ii) a partir do 36º (trigésimo sexto mês) contado da Data de Emissão, inclusive, realizar (a) a amortização antecipada facultativa das Debêntures da Segunda Série, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável ("**Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Segunda Série**") e, em conjunto com Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Primeira Série, "**Amortizações Antecipadas Facultativas**"); ou (b) o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Segunda Série, com o consequente cancelamento das Debêntures da Segunda Série ("**Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série**") e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série, os "**Resgates Antecipados Facultativos Totais**"). O valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da respectiva série, no âmbito das Amortizações Antecipadas Facultativas ou dos Resgates Antecipados Facultativos Totais, será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, no caso de uma amortização antecipada facultativa, ou do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, no caso de um resgate antecipado facultativo total, acrescido: (a) da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures da respectiva série ou da efetiva Amortização Antecipada Facultativa da respectiva série; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da respectiva série (em conjunto, o "**Valor de Pagamento Antecipado**"). O Valor de Pagamento Antecipado será acrescido de prêmio equivalente à 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures da respectiva série na Data da Amortização Antecipada Facultativa da respectiva série ou na Data do Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série, conforme aplicável, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão. z) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, oferta de resgate antecipado total (sendo vedada a oferta de resgate antecipado parcial) das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, endereçada a todos os Debenturistas da respectiva série, sem distinção, sendo assegurado aos Debenturistas da respectiva série igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações, observado os termos da Escritura de Emissão ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). aa) **Vencimento Antecipado:** Observados os termos e condições da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Companhia e/ou da Garantidora, conforme o caso, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão, observados os eventuais prazos de cura e respectivos procedimentos, quando aplicáveis ("**Eventos de Inadimplemento**"). bb) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia e/ou pela Garantidora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia e/ou pela Garantidora, ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) a multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) a juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento ("**Encargos Moratórios**"). cc) **Garantia Fidejussória:** Em garantia do fiel e pontual pagamento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, incluindo Encargos Moratórios da Companhia, decorrentes das Debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão, a Garantidora prestará fiança em favor dos Debenturistas ("**Fiança**"), representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora de todos os valores devidos nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão. dd) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as respectivas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Caso as respectivas Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente junto à B3, os seus pagamentos serão realizados pelo Escriitorador ou na sede da Companhia, se for o caso. ee) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista e decorrente da Escritura de Emissão, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, feriado nacional, sábado ou domingo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com dia não considerado Dia Útil. Para fins da Escritura de Emissão será considerado "**Dia Útil**" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. ff) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações ("**Aquisição Facultativa**"), adquirir as Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série por: (i) valor igual ou inferior ao seu respectivo Valor Nominal Unitário ou respectivo saldo do Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; ou (ii) por valor superior ao seu respectivo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, incluindo os termos da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser: (i) canceladas, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão, devendo o cancelamento ser objeto de ato deliberativo da Companhia; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures. gg) **Demais Características:** As demais características das Debêntures e da Oferta Restrita encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a elas pertinentes. (ii) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a formalização e efetivação das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando a, (a) contratar os Coordenadores e demais prestadores de serviço para realização da Oferta Restrita; (b) negociar e celebrar a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos, bem como quaisquer outros documentos necessários para realização da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, ao aditamento à Escritura de Emissão que tratará sobre o Procedimento de *Bookbuilding* dentre outras providências eventualmente necessárias; e (iii) Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação às deliberações ora aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pela Secretária. Sr. Gustavo Estrella (Presidente da Mesa), Sra. Karín Regina Luchesi, Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto, Sr. Vitor Fagalí de Souza e Sra. Thaíse Scarpini (Secretária). Porto Alegre, 25 de maio de 2022. Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado no livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Gustavo Estrella - Presidente; Thaíse Scarpini - Secretária.